

NÚMERO MONOGRÁFICO
SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E JURISDIÇÃO:

ANÁLISES A PARTIR DAS NOVAS INFLEXÕES TEÓRICAS,
DA COMPARAÇÃO CONSTITUCIONAL, DA ATIVIDADE DOS TRIBUNAIS E DO
ESTUDO DO DIREITO COMO POLÍTICA CONSTITUCIONAL

Apresentação

Os processos de globalização, o modelo de desenvolvimento e a hegemonia econômica que trazem em seu bojo, e seus impactos nos diferentes níveis, comportam riscos que colocam grandes questões para o Direito e a sociedade global. Neste contexto o tema da sustentabilidade socioambiental assume profunda relevância, especialmente no campo jurídico no que tange a normatividade e a práxis que venha a representar vínculos com o futuro da humanidade e do planeta, que impulsionam necessárias reformulações e experimentações.

Mais adequado, segundo uma boa parte dos cientistas, seria falar de “compatibilidade” ecológica. No campo jurídico, no entanto, o conceito de sustentabilidade socioambiental, aberto, ambivalente e em construção, afirma-se como tema de convergência e confluência do diálogo jurídico e interdisciplinar, voltado para a defesa do ambiente e da qualidade de vida do homem e dos ecossistemas. A sustentabilidade socioambiental relaciona-se, portanto, também com a proteção dos direitos sociais, econômicos e culturais, com o conjunto indivisível dos direitos humanos, com o questionamento crítico sobre os modelos econômicos e de desenvolvimento, com a equidade intergeracional e com a responsabilidade compartilhada pela humanidade e pelos diferentes Estados na garantia destes direitos.

Este número monográfico da Revista Jurídica da FURB objetiva oferecer subsídios teóricos para a reflexão crítica sobre os temas da sustentabilidade socioambiental e da jurisdição. Temas, estes, tratados pelos diversos autores sob diferentes perspectivas: focalizando as políticas constitucionais para confrontar o déficit ecológico, propondo novas inflexões teóricas para analisar as relações entre desenvolvimento, economia e sustentabilidade, questionando a atividade dos tribunais na salvaguarda das garantias instituídas, refletindo sobre o desenvolvimento humano e a política energética brasileira em face dos objetivos do milênio e dos objetivos de

desenvolvimento sustentável aprovados pela Assembleia Geral das Nações Unidas, ou, também dialogando com o plano internacional, relacionando a proteção dos direitos humanos no âmbito penal internacional e com combate aos crimes contra a humanidade.

Os artigos reunidos no segundo eixo temático, “jurisdição”, dialogam, como não poderia deixar de ser, com a proteção dos direitos humanos e dos direitos fundamentais através da atividade dos tribunais. Especificamente tratam da jurisdição do tribunal penal internacional, do papel do controle constitucional judicial abstrato no processo decisório e na estabilidade democrática; e das justificativas e resistências histórico-culturais à Teoria do Precedente Judicial no Brasil.

Abrindo esta edição, o prestigioso constitucionalista italiano Dr. Michele Carducci, Professor da Universidade do Salento e Presidente do Centro didático Euro-Americano sobre Políticas Constitucionais, analisa *Il “deficit ecologico” del pianeta come problema di “politica costituzionale”* (O “déficit ecológico” do planeta como problema de “política constitucional”), apresentando uma excelente contribuição que constitui um resultado das atividades realizadas na FURB, na qualidade de Professor Visitante, no bimestre agosto-setembro de 2016, junto ao Grupo de Pesquisa em Constitucionalismo, Cooperação e Internacionalização – CONSTINTER, para a elaboração de percursos de estudos e de pesquisas aplicadas em tema de *“politica costituzionale”*. O artigo, completando o percurso de análise sobre o tema que teve sua primeira parte publicada da edição n. 42 da nossa Revista¹, focaliza a importância constitucional do tema do “déficit ecológico” do planeta. Esse “déficit” identifica uma emergência sem precedentes na história da humanidade, conseqüentemente, a questão não pode ser tratada com ferramentas e procedimentos tradicionais pois, como destaca o autor, estas ferramentas e métodos estão contribuindo como causas do “déficit ecológico” e, portanto, não podem fornecer soluções satisfatórias. Em efeito, o tema de “déficit ecológico” coloca em discussão a própria matriz antropocêntrica e individualista do constitucionalismo moderno. Neste contexto, Carducci enfatiza a necessidade de experimentar novas construções teóricas e práticas de convivência humana, que possam garantir a sobrevivência de todo o ecossistema, não apenas do homem. Esta experimentação, como forma de enfrentar nos diferentes níveis as questões transnacionais colocadas, representa uma “política constitucional” para o presente e futuro da humanidade.

¹ CARDUCCI, Michele. *Il “deficit ecologico” del pianeta come problema di “politica costituzionale”* – Prima Parte, Revista Jurídica da FURB, volume 20, n. 42, 2016. Disponível em <http://proxy.furb.br/ojs/index.php/juridica/article/view/5987>.

Seguindo na direção de questionar os paradigmas consolidados mirando à sustentabilidade, e de consequência impulsionando as reflexões sobre as imperativas reformulações teóricas e práticas, no artigo intitulado *Desenvolvimiento sustentable: una transformación de los principios económicos* (Desenvolvimento sustentável: uma transformação dos princípios econômicos), o Dr. Sérgio Augustin, Professor do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade de Caxias do Sul – UCS, e Armando Meraz Castillo, Mestre em Direito Ambiental pela UCS, focalizam a necessária articulação das políticas econômicas com as políticas ambientais. Em efeito, como observam os autores, na medida em que as sociedades vão se tornando mais complexas. Torna-se iminente a busca de energias indispensáveis para a sobrevivência humana. O intuito de satisfazer as necessidades atuais cria paradigmas que convergem com os princípios ambientais e econômicos, considerados como eixo diretor dentro de um Estado. Neste sentido, o artigo apresenta uma oportuna análise sobre a importância de reestruturar as políticas econômicas em conjunto com as políticas ambientais, ao fim de comportar uma adequada satisfação social.

No artigo *Da Sociedade Industrial à Sociedade de Risco: abordagens acerca da relação direta e proporcional entre atividade econômica e aumento do risco ecológico* segundo as obras de Ulrich Beck, Elisa Goulart Tavares, Mestranda pelo Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade de Caxias do Sul, e os Professores Dr. Agostinho Oli Koppe Pereira e Dra. Cleide Calgaro, do mesmo PPGD, apresentam resultados das pesquisas desenvolvidas no Grupo de Pesquisa “Metamorfose Jurídica”, propondo uma pertinente análise das interconexões entre economia e risco ecológico na sociedade do século XXI. Como advertem os autores, no contexto da sociedade hodierna, delimitada pela velocidade dos avanços da tecnologia, consumo e descarte, um complexo de inseguranças e verdades relativas vem à tona, concentradas na essência da sociedade de risco. A dicotomia homem versus natureza remonta uma visão antropocêntrica da natureza, onde, por princípio, o Homem se vê no direito de usufruir e apropriar-se dos bens naturais da forma como melhor lhe convier. Assim, na condição dominante de possessor totalitário, o ser humano provoca a degradação ambiental e estabelece um conflito com o ecossistema que nem ele é capaz de digerir. A partir de uma análise da teoria da sociedade de risco, capitaneada por Ulrich Beck, o artigo questiona as possibilidades de uma reformulação do pensamento moderno acerca da forma como sociedade humana interage com a natureza.

Contextualizando a temática da sustentabilidade socioambiental no âmbito do sistema jurídico brasileiro é possível observar que, dentre os instrumentos jurídicos, a responsabilidade civil ambiental demonstra ser um dos institutos mais eficientes na proteção do meio ambiente, fazendo que o poluidor direto e o indireto arquem com o ônus da reparação do dano. Focalizando este tema no artigo *Existe o abandono da teoria do risco integral na responsabilização civil ambiental? Ponderações ao Agravo Regimental ao Recurso Especial 1.210.071/RS*, Victor Vartuli Cordeiro e Silva, Mestrando em Direito na Escola Superior Dom Helder Câmara, e a Dra. Beatriz Souza Costa, Pró-reitora de pesquisa na Escola Superior Dom Helder Câmara e Professora na Pós-Graduação em Direito Ambiental da mesma Universidade, analisam a decisão proferida no Agravo Regimental ao Recurso Especial 1.210.071/RS. Conforme observam os autores, o Superior Tribunal de Justiça sempre se revelou um dos grandes defensores da teoria do risco integral, entretanto a decisão analisada se encaminha no sentido contrário. Diante disso, o artigo, a partir do exame de doutrinas, artigos e jurisprudências, questiona os efeitos de uma possível mudança de paradigma nos tribunais superiores brasileiros e suas consequências para a proteção ambiental, concluindo pela necessidade de se estender a educação ambiental também para os magistrados, como forma de garantir a aplicabilidade do direito ambiental.

No artigo *Desenvolvimento humano e produção de energia elétrica no Brasil: uma discussão sobre os impactos*, a análise proposta pelas Professoras Doutoras Clarissa Bueno Wandscheer e Thaís G. Pascoaloto Venturi objetiva discutir a política energética brasileira em face dos objetivos do milênio no período de 2000-2015 e dos objetivos de desenvolvimento sustentável para o período de 2015-2030, e respectivas metas aprovadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Em um profícuo diálogo com o plano internacional, o artigo analisa os problemas afluentes da demanda de energia no Brasil, a localização da sua produção, os obstáculos regulatórios na legislação ambiental e, por fim, os impactos sobre o desenvolvimento humano decorrentes da produção de energia.

Focalizando o plano internacional de proteção dos direitos humanos, no artigo *Reflexões acerca dos Desafios de Legitimação do Tribunal Penal Internacional: a Gestão da Prova nos Julgamentos dos Crimes contra a Humanidade*, o Dr. Luis Gustavo Grandinetti Castanho de Carvalho, * Professor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ e Desembargador aposentado do TJRJ, e Jean Rodrigo Ribeiro de Pontes, Mestrando em Direito

Internacional pela UERJ, propõem importantes estímulos para a reflexão crítica sobre a atividade do Tribunal Penal Internacional – TPI. O artigo apresenta digressões sobre a criação e a atividade do Tribunal Penal Internacional e focaliza os riscos de um judiciário internacional inquisitorial que tenha a gestão da prova, enfatizando que a presença de elementos caraterísticos do sistema inquisitorial no Estatuto de Roma pode constituir uma armadilha que, apesar de atraente, deslegitima a atividade jurisdicional, a qual deixa de empregar técnicas hábeis a imunizar a sentença judicial de ataques exclusivamente políticos. Ao final problematiza a conciliação entre a expansão da jurisdição internacional e efetivação dos direitos humanos. O artigo também sugere, justamente, que em um contexto de expansão da jurisdição internacional, a precaução quanto ao uso de mecanismos de criatividade decisional deve ser a regra, garantindo assim o fortalecimento das instituições de Direito Internacional.

O fortalecimento das instituições também é objeto da análise comparativa proposta pelos Professores Doutores da Universidade Federal do Paraná, Fabricio Ricardo de Limas Tomio, Ilton Norberto Robl Filho e Rodrigo Luís Kanayama, no artigo *Comparative studies of Constitutional Courts: the role of abstract judicial review and consensualism in decisional process and in democratic stability* (Estudos Comparativos dos Tribunais Constitucionais: o papel do controle constitucional judicial abstrato no processo decisório e na estabilidade democrática). Para analisar comparativamente o papel das cortes constitucionais, o artigo compreende o *abstract judicial review* como parte do processo decisório. Especificamente, são abordadas comparativamente as decisões dos Tribunais Constitucionais no *abstract judicial review* nos períodos constitucionais recentes: 1) Ações Diretas de Inconstitucionalidade, no Brasil (5.457 ações, 1988-2016); 2) Acciones de Inconstitucionalidad, no México (1.146 ações, 1994/2015); 3) Recursos de Inconstitucionalidad, na Espanha (643 ações, 1980-2016; e, 4) Fiscalização Sucessiva, em Portugal (563 ações, 1983-2016). Na construção da abordagem teórica-metodológica, o artigo analisa o *abstract judicial review*, o papel institucional e a atuação do judiciário no processo decisório democrático. Também é objeto de análise a judicialização e os poderes e prerrogativas institucionais atribuídos aos Tribunais Constitucionais para a revisão de constitucionalidade na construção das hipóteses sobre a judicialização do processo decisório. Neste contexto, o processo decisório judicializado é compreendido como um conjunto de interações entre atores institucionais (individuais e coletivos) que produzem determinado conjunto de resultados políticos (*policy outcomes*), dependentes da variação institucional e política. As variáveis explicativas da abordagem envolvem variáveis institucionais (extensão dos legitimados, tipos de ações, mandato/forma de nomeação,

etc.) e variáveis políticas (composição parlamento/governo, coalizões, estabilidade decisória, nomeações para cortes, posição do governo/maioria parlamentar sobre a constitucionalidade/inconstitucionalidade da lei). Especificamente, o estudo verifica a validade empírica da proposição de que tribunais não atuam contramajoritariamente ao decidir sobre legislação aprovada pela coalizão majoritária.

Encerrando esta edição, *Justificativas e resistências histórico-culturais à Teoria do Precedente Judicial no Brasil*, de autoria de Jéssica Fachin, Doutoranda em Direito Constitucional na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Professora na Faculdades Londrina, e do Dr. Zulmar Fachin, Professor do Mestrado em Ciência Jurídica da UNICESUMAR e Membro da Academia Paranaense de Letras Jurídicas. O artigo apresenta justificativas para uma teoria do precedente judicial no Brasil e analisa as resistências histórico-culturais pelas quais sua aderência se esbarra na prática jurídica brasileira. Na análise do instrumento voltado a conferir segurança jurídica, igualdade e coerência à ordem jurídica, os autores oferecem pertinentes subsídios para a reflexão sobre questões sociológicas que justifiquem a tolerância a uma ordem jurídica irracional e incoerente. Para tanto, a partir de uma análise sociológica, o artigo aponta algumas das marcantes peculiaridades histórico-culturais brasileiras, tais qual o *patrimonialismo*, pela ótica de Max Weber, e o *personalismo* brasileiro, desde Sérgio Buarque de Holanda, que configuram justificativas à resistência à adoção do precedente judicial no Brasil.

Agradecemos a preciosa contribuição dos autores que participaram desta edição e desejamos a todos uma ótima leitura!

Os Editores

Prof. Dra. Milena Petters Melo

Coordenadora

e

Prof. Dr. Alejandro Knaesel Arrabal